



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 – (55) 3261-3200 – R: 234

CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS

e-mail: cme@restingaseca.rs.gov.br

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação do município de Restinga Sêca/RS, integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

EMENTA: *Manifesta-se orientando sobre elaboração, operacionalização e efetivação de Calendários Escolares à luz de normatizações exaradas pelos órgãos competentes. Registro documentado das ações realizadas.*

PARECER CME/RS Nº 02/2023

APROVADO EM: 08/03/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RESTINGA SÊCA/RS, órgão normativo com Lei de criação nº 783/90, de 30/11/1990; alterada pela Lei nº 895/93 de 16/03/1993; pela Lei nº 1.440/2000 de 26/12/2000, que altera a Lei nº 783/90 e cria o Sistema Municipal de Ensino; pela Lei nº 1.775/2003 de 19/02/2003, que altera a redação dos artigos 2º e 11 da lei nº 1.440/2000 que versa sobre o CME; pela Lei nº 2.577/2009 de 31/12/2009, que dispõe sobre o CME e pela Lei nº 3.404/2018, de 13 de dezembro de 2018, altera redação da Lei Municipal 2.577/2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação. Manifesta-se, de acordo com a legislação vigente por meio do presente PARECER:

I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação (CME) de Restinga Sêca, em sessão de estudos dia 27 de fevereiro do corrente, deliberou sobre a necessidade de aprofundar estudos e retomar teorias que fundamentam a elaboração dos Calendários Escolares das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

Portanto, esse documento permeia teorias, práticas e operacionalizações registradas e/ou normatizadas nas seguintes bases legais:

- 01 – Constituição da República Federativa do Brasil;
- 02 – LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- 03 – DCN – Diretrizes Curriculares Nacionais;
- 04 – PNE – Plano Nacional de Educação;
- 05 – PME – Plano Municipal de Educação;
- 06 – BNCC – Base Nacional Comum Curricular;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 – (55) 3261-3200 – R: 234

CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS

e-mail: cme@restingaseca.rs.gov.br

- 07 - RCG – Referencial Curricular Gaúcho;
- 08 – DOTRS– Documento Orientador do Território de Restinga Sêca;
- 09 – Indicação CME Nº01/2014 – *Manifesta-se sobre a relevância do cumprimento dos dias letivos e carga horária anual com vistas à garantia do que estabelece a legislação vigente;*
- 10 – Parecer CME Nº 02/2015 – Aprova Calendário Escolar para a Rede Municipal de Ensino de Restinga Sêca, válido para o ano de 2015;
- 11 - Parecer CME/RS Nº 02/2021 – *Manifesta-se sobre a organização do Calendário Escolar nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Restinga Sêca, e a realização de atividades pedagógicas previstas para o ano letivo de 2022;*
- 12 – Orientações Calendário Letivo Escolar 2023 - de outros municípios como o de Santa Maria;
- 13 – Cadernos UNCME-RS.

II - ANÁLISE DA MATÉRIA

O Calendário Escolar é um dos primeiros documentos planejado pela escola, pois nele devem estar refletidas a estrutura, a organização e o planejamento de todas as ações da Instituição para o cumprimento da Proposta Político Pedagógica, Plano de Ação e Regimento Escolar.

É um documento público, democrático, onde estão previstas as ações didático-pedagógicas da escola, devendo ser apresentado e discutido com a comunidade escolar - Equipe Diretiva, Professores, estudantes, funcionários, CPM e Conselho Escolar.

Cada Instituição Escolar deve elaborar dois tipos de Calendário – Um Calendário no início do ano letivo – Calendário Escolar Previsto e outro Calendário no final do ano letivo – Calendário Escolar Efetivado, considerando que durante o ano letivo pode haver ações e/ou acontecimentos que não estavam previstos no calendário elaborado no início do ano.

O documento Calendário Escolar é amplo e sistematiza todo o movimento da Comunidade Escolar, pois é um Calendário para Docentes e Discentes, registrando as ações legais previstas salvaguardando a autonomia pedagógica da escola, contidas na PPP – Proposta Político



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 – (55) 3261-3200 – R: 234

CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS

e-mail: cme@restingaseca.rs.gov.br

Pedagógica. Na PPP descrevem-se demandas pedagógicas, distribuição da alimentação escolar, transporte escolar, vida funcional e quadro de servidores, enquanto no Calendário prevê-se a operacionalização dessas ações.

CALENDÁRIO ESCOLAR DOCENTE

O professor tem sua vida profissional organizada no que se refere a: dias letivos, dias não letivos, reuniões gerais, reuniões por segmento, atividades de integração, formação continuada, recessos escolares, feriados ponte e atividades da Rede Municipal de Ensino. Os dias de formação são considerados de efetivo trabalho para o professor. Carga horária, direitos, deveres e férias estão determinados no Plano de Carreira dos Professores Municipais.

CALENDÁRIO ESCOLAR DISCENTE

O Calendário Escolar Discente precisa ser elaborado à luz da normatização vigente, portanto ter planejado no mínimo 200 dias letivos e 800 horas de efetivas atividades curriculares. No mesmo devem estar planejadas todas as atividades que envolvam os estudantes, dentro ou fora da escola, desde que acompanhadas pelo professor.

Considerações e ponderações importantes sobre Calendário Escolar:

- **Dias letivos na Educação Infantil e Ensino Fundamental:** É considerado letivo o efetivo trabalho escolar, de no mínimo 04 horas diárias com crianças e estudantes acompanhados de um professor. As atividades devem ser registradas, acompanhadas da frequência dos estudantes em livro próprio ou plataforma (sistema de gestão);
- **Dias de atividades que envolvam mais de 4 horas** serão consideradas 01 (um) dia letivo;
- **Recesso Escolar:** São dias não letivos, de intervalo escolar para crianças, estudantes e professores, objetivando reorganizar a escola, realizar planejamentos e formações continuadas. Não são férias e podem ou não contar com o trabalho do professor. Essa ação é decidida pela Secretaria Municipal de Educação.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 – (55) 3261-3200 – R: 234

CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS

e-mail: cme@restingaseca.rs.gov.br

- **Recesso Escolar e os feriados ponte** são dias não trabalhados, portanto não somados aos dias letivos e à carga horária.
- As atividades de integração com a comunidade escolar somente serão consideradas letivas quando cumprirem a carga horária diária (4h), envolver estudantes e professores (registro de presença) e oferecimento de alimentação escolar.
- Formaturas, desfiles e festas seguem a mesma orientação acima.

A elaboração, aprovação, divulgação e operacionalização de um Calendário Escolar envolve os seguintes segmentos:

- **Secretaria Municipal de Educação:** Responsável por planejar e elaborar orientações básicas para a construção do Calendário Escolar, por acompanhar sua elaboração pelas Escolas, de acordo com a legislação. Ainda cabe à SME aprovar os Calendários e disponibilizar para o Ministério Público, Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar e comunidade em geral.
- **Escola:** Planeja seu Calendário, a partir das orientações recebidas da mantenedora, estabelecendo ações e estratégias de acordo com sua Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e legislação vigente. Realizadas essas ações, enviar para a Secretaria Municipal de Educação e, após aprovado divulgar e zelar pelo seu cumprimento;
- **Conselho Escolar:** É responsável, junto com a equipe diretiva, pelo planejamento, elaboração e aprovação do Calendário, devendo analisar, propor e discutir, à luz da legislação, as dificuldades da Escola, deliberando questões administrativas, pedagógicas e financeiras. Todas essas ações deverão estar registradas em ata. A ata deverá acompanhar o Calendário Escolar encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para sua validação;
- **Conselho Municipal de Educação:** Colegiado com representações de várias Instituições ligadas à Educação do município que regulamenta e delibera sobre assuntos educacionais do Sistema Municipal de Ensino. No que se refere aos Calendários Escolares das Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 – (55) 3261-3200 – R: 234

CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS

e-mail: cme@restingaseca.rs.gov.br

Ensino, confere o cumprimento das normatizações vigentes, bem como as orientações da mantenedora.

III – CONCLUSÃO

Nesse contexto, este Conselho, órgão normatizador, se manifesta, firmando o propósito de cumprir e fazer cumprir as orientações e ponderações acima elencadas tendo como escopo Calendário Escolar.

O CME reforça seu papel de órgão que cumpre sua função de estar atento às ações e decisões tomadas e/ou realizadas na área da educação.

Restinga Sêca, 28 de fevereiro de 2023.

Parecer aprovado em sessão plenária do dia 08 de março de 2023.

Antonina Garcia Cavalheiro
Assessora Técnica.

Adriana Maria Soares Cassol
Presidente do CME/RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F371-603F-659D-F72D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANA MARIA SOARES CASSOL (CPF 474.XXX.XXX-20) em 15/03/2023 11:38:55 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/F371-603F-659D-F72D>